

**MPV 1166
00003****SENADO FEDERAL**
Gabinete do Senador PAULO PAIM**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.166, DE 22 DE MARÇO DE 2023**

Institui o Programa de Aquisição de Alimentos e altera a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

EMENDA ADITIVA

Inclua-se no art. 6º, o seguinte parágrafo, renumerando-se o parágrafo único para § 1º:

“Art. 6º

.....

§ 2º O regulamento disporá sobre a garantia da prestação de assistência técnica aos agricultores familiares e suas organizações, para fins de habilitação ao PAA e cumprimento de suas obrigações no âmbito do Programa.”

JUSTIFICAÇÃO

Embora o PAA tenha sido um programa muito exitoso, uma das demandas das organizações de agricultores familiares e pequenos produtores refere-se à ausência de assistência técnica para que pudessem habilitar-se e cumprir os requisitos do programa.

Em trabalho acadêmico de pós-graduação em Políticas Públicas apresentado ao Instituto Serzedêllo Correa do TCU e ao Instituto Legislativo Brasileiro do Senado Federal – ILB, em 2020, Cassiana Vaz Tormin demonstrou, a partir da pesquisa realizada, essa necessidade.

A presente emenda visa incluir essa proposta no art. 6º, de forma a garantir que mais agricultores familiares possam ser beneficiados pelo PAA.

Sala das Sessões,

Senador **PAULO PAIM**